

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026**

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 110/2026

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços de diversos Materiais de Enfermagem para atendimento de pacientes das ESF's do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 101/2023.

**Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos Termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, no dia **30/06/2026**, às **9h**, podendo as propostas serem enviadas até às **8:45h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de diversos materiais de enfermagem visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS.

**1.2.** As descrições e condições de entrega, execução, cumprimento e mais exigências quanto ao objeto principal e obrigações subsidiárias estão detalhadas no Estudo

Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência -TR, os quais devem ser devidamente observados pelos licitantes quando da oferta de sua proposta e quando da execução.

**1.2.1** Especialmente os itens 17 e 18 serão exigidas marcas, conforme justificativa no TR e ETP.

**1.3.** A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se em razão do valor individual estimado dos itens, os quais se enquadram no limite legal previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela possibilidade de ampliação da participação de fornecedores locais, regionais e nacionais de menor porte, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. O julgamento por item permite a disputa individualizada, favorecendo a participação de empresas com capacidade de fornecimento parcial do objeto.

**1.4.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se os preços registrados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Seberi/RS, por intermédio dos órgãos e unidades indicados no processo.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico BLL, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**5.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas/licitantes que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** identificação da empresa durante a troca de mensagens na etapa de lances.

**6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**6.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.9.** Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice previsto no edital e na ata, exclusivamente nas hipóteses e condições admitidas na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

**7.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**7.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, inclusive o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando incidente, e, subsidiariamente, os critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.1.4.** O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**8.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas brasileiras;

**b)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**c)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação, em campo próprio no sistema BLL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.1** Quando o término do prazo recair em dia sem expediente administrativo, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente

**10.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**10.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10.1 para o envio da documentação de habilitação.

**10.6.** Será admitido o saneamento de falhas formais, a complementação de informações e a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**10.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10.8.** As referências constantes deste edital à condução da sessão pública, à análise das propostas, à habilitação, às diligências e aos atos ordinatórios deverão ser compreendidas como atribuições do agente de contratação, com apoio da equipe designada, sem prejuízo das competências da autoridade superior.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação para fins de habilitação está detalhada no Termo de Referência (ANEXO I).

## **12. VEDAÇÕES**

**12.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** Os recursos administrativos observarão o procedimento, os prazos e a forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e as sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, autorização de fornecimento ou nota de empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **17. DA ENTREGA DO OBJETO**

**17.1.** O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

**17.1.1.** Excepcionalmente, em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas entregas imediatas ou em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, hipótese em que a empresa contratada deverá atender à solicitação, desde que previamente acordado entre as partes e observada a viabilidade de fornecimento.

**17.2.** A entrega deverá ser realizada no ESF Central - Avenida General Flores da Cunha, nº 170 - Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o secretário municipal de saúde ou responsável do almoxarifado, para o acompanhamento da entrega.

**17.2.1.** Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, frete, seguro, deslocamento, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

**17.3.** A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração para fins de conferência e recebimento provisório dos produtos.

**17.3.1** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** Verificada desconformidade, defeito, vício, qualidade inferior, divergência de marca/modelo ofertado ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.4.1.** Nos casos considerados urgentes pela Administração, a substituição ou regularização deverá ocorrer imediatamente, conforme prazo fixado pela Secretaria solicitante

**17.5.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e atender às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas aplicáveis, quando exigidas para cada item.

**17.6.** Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**17.7.** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

**17.8.** O aceite definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade, quantidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes, observando-se os prazos legais aplicáveis.

**17.9.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade, conservação, segurança e perfeito estado durante o transporte e armazenamento.

**17.10.** Caso os produtos sejam recusados, entregues em desacordo com as especificações ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo reiniciado somente após a regularização integral da entrega e/ou da documentação fiscal pela contratada.

**17.11.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente juntamente com os produtos, contendo as respectivas quantidades, marcas, modelos, número do empenho e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. Sendo o pagamento efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ocorrendo a despesa na dotação orçamentária listada no item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I).

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de outras previstas em lei, no edital, no contrato e em seus anexos, os atos praticados pelo licitante/contratado que:

- a) derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejarem o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- c) não mantiverem a proposta ou se recusarem injustificadamente a celebrar o contrato/retirar o instrumento equivalente;
- d) deixarem de entregar documentação exigida para a contratação ou a apresentarem com vício relevante;

- e) apresentarem declaração ou documentação falsa;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) comportarem-se de modo inidôneo;
- h) cometerem fraude fiscal;
- i) entregarem bens/serviços/obras em desconformidade com as especificações do edital/contrato;
- j) descumprirem obrigações acessórias que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a regularidade do objeto.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- I. advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II. multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15%;
- III. multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- IV. multa compensatória de 20% sobre o valor total do ajuste ou da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total;
- V. impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo regular.

**19.2.1** A aplicação das sanções observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, circunstâncias agravantes/atenuantes, reincidência e demais elementos pertinentes.

### **19.3. DAS MULTAS (MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA)**

**19.3.1** Multa moratória (atraso): em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ou do item/lote em atraso), limitada a 15% (quinze por cento).

**19.3.2** Ultrapassado o limite indicado no item 1, ou persistindo a mora de modo a comprometer a utilidade do objeto, poderá a Administração, mediante motivação, caracterizar a situação como inexecução parcial ou total, adotando as medidas cabíveis,

inclusive rescisão e aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

**19.3.3** Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial do objeto, assim reconhecida em processo administrativo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela efetivamente inexecutada.

**19.3.4** Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

**19.3.5** Multa por desconformidade/rejeição: na hipótese de entrega/execução em desacordo com especificações, com rejeição devidamente formalizada pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos bens/serviços rejeitados, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituir/corrigir às expensas do contratado.

**19.3.6** Cumulatividade (com cautela): a multa moratória poderá ser aplicada em conjunto com a multa compensatória quando o atraso evoluir para inexecução, desde que:

- a) as multas incidam sobre bases de cálculo distintas (parcela em atraso vs. parcela inexecutada/valor total); e
- b) a decisão demonstre, de forma motivada, a adequação e proporcionalidade da cumulação.

**19.3.7** As multas previstas não têm caráter confiscatório, devem observar a proporcionalidade e não excluem indenização suplementar por perdas e danos, quando cabível, nem impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **19.4. DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**19.4.1** A aplicação de sanções observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.2** O procedimento sancionador será instaurado por autoridade competente do Município de Seberi-RS com:

- a) identificação dos fatos e da possível infração;
- b) indicação da sanção em tese aplicável;
- c) intimação do interessado para apresentar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d) análise das alegações e das provas produzidas;
- e) decisão administrativa motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito e da dosimetria aplicada (art. 157).

**19.4.3** A intimação poderá ocorrer por meio eletrônico, postal com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.

**19.4.4** O não oferecimento de defesa no prazo legal não impede o prosseguimento do processo.

## **19.5. DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS**

19.5.1 A multa aplicada poderá ser:

- a) descontada de pagamentos devidos pela Administração; e/ou
- b) descontada/executada de eventual garantia contratual, se houver; e/ou
- c) cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

**19.5.2** O recolhimento será exigido após decisão administrativa final (ou na forma definida na decisão), no prazo indicado na notificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

## **19.6. DOS REGISTROS/CADASTROS (sem “automatismo”)**

**19.6.1** As sanções aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios do Município e, quando aplicável, comunicadas/registradas nos cadastros pertinentes (tais como CEIS/CNEP e outros sistemas oficiais), conforme a natureza da sanção e as regras do sistema competente.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Anexos do Edital: I Termo de Referência; II Proposta de Preços; III Declaração de Meio Oficial de Contato; IV Declaração Conjunta; V Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Seberi, 16 de junho de 2026.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**  
Prefeito Municipal de Seberi

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORIGEM DA DEMANDA

##### 1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 2.1 Objeto a ser licitado

A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais de enfermagem para as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) municipais, geridas pela Secretaria de Saúde do Município de Seberi – RS, visando atender as necessidades de atendimento de saúde da população.

A solução técnica envolve a padronização e especificação dos materiais de enfermagem necessários para o funcionamento adequado das ESFs. Esta padronização assegura que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência exigidos para o atendimento de saúde. A especificação clara e detalhada dos materiais permitirá que o processo licitatório selecione os melhores fornecedores, garantindo que os produtos sejam adequados para o uso nos serviços de saúde e contribuam para um atendimento de qualidade.

A solução econômica foi desenvolvida com o objetivo de maximizar a utilização dos recursos públicos, proporcionando uma aquisição eficiente e economicamente vantajosa. Os principais aspectos considerados são:

Realização de uma pesquisa abrangente de mercado para identificar os preços praticados e as melhores condições de aquisição oferecidas por diferentes fornecedores.

Avaliação da reputação e capacidade dos fornecedores para assegurar a entrega de produtos de qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Elaboração de um edital de licitação que promova a ampla participação de fornecedores, estimulando a competitividade e resultando em propostas economicamente mais vantajosas.

Utilização de critérios técnicos e econômicos bem definidos para a seleção das propostas, assegurando que a escolha dos fornecedores seja baseada na melhor relação custo-benefício.

Consideração do ciclo de vida dos materiais de enfermagem, incluindo custos de aquisição, manutenção e reposição. Esta abordagem garante que a análise econômica não se restrinja ao preço inicial, mas também leve em conta os custos associados ao longo da utilização dos materiais.

Implementação de práticas de gestão de estoque eficiente, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade contínua dos materiais necessários para o atendimento de saúde.

Planejamento para a disposição final adequada dos materiais de enfermagem descartáveis, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

Perspectiva do Interesse Público:

A escolha da solução técnica e econômica foi fundamentada na perspectiva do interesse público, visando garantir a prestação de serviços de saúde de alta qualidade, eficiente e acessível a todos os cidadãos de Seberi – RS. Os benefícios esperados incluem:

Proporcionar diagnósticos precisos e tratamentos adequados, prevenindo complicações de saúde e promovendo a recuperação rápida dos pacientes.

Assegurar que os profissionais de saúde disponham dos materiais necessários para realizar um atendimento eficiente e seguro.

Otimização dos recursos financeiros, evitando desperdícios e despesas desnecessárias, promovendo uma gestão responsável e transparente dos recursos públicos.

Realização de um processo de aquisição planejado e estratégico, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

Adoção de práticas responsáveis na gestão dos materiais de enfermagem, desde a aquisição até a disposição final, minimizando o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

Com esta abordagem, o Município de Seberi – RS reforça seu compromisso com a saúde pública, a gestão eficiente dos recursos públicos e a qualidade de vida de seus cidadãos. A aquisição planejada e estratégica de materiais de enfermagem é essencial para a continuidade e melhoria dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para um sistema de saúde mais eficiente, seguro e sustentável.

**2.2** Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não  Sim

### **2.3 Parcelamento:**

**1.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

### **2.4 Natureza:**

**Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2.5 Quantitativos:

Item	Produto	Qtde.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 21G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONE CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056	5000	UN	R\$0,86	R\$4.300,00
2	SCALP DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G - TUBO DE 7 - UNIDADE - CONTA COM UM CONECTOR EMBORRACHADO NA EXTREMIDADE DO TUBO EXTENSOR (GERALMENTE DE 18 A 30 CM) QUE SE ACOPLA PERFEITAMENTE A ADAPTADORES/HOLDERS PARA TUBOS DE VÁCUO.SUA PRINCIPAL VANTAGEM É FACILITAR O ACESSO EM VEIAS DE DIFÍCIL CALIBRE OU EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR MOBILIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO.	750	UN	R\$1,70	R\$1.275,00
3	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP - 02 VIAS COM CLAMP E TUBO FLEXÍVEL - USO DE INJEÇÃO OU INFUSÃO INTRAVENOSA HUMANA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; CONECTOR LUER MACHO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO	1000	UN	R\$0,90	R\$900,00
4	REPELENTE DE INSETOS PARA APLICAÇÃO NA PELE OU ROUPAS PARA AFASTAR MOSQUITOS INCLUINDO AEDES AEGUPTI, BORRACHUDOS E PERNILONGOS, EVITANDO PICADAS E DOENÇAS.	2000	UN	R\$13,35	R\$26.700,00
5	PROTETOR SOLAR FPS 50 À 60, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, À PROVA D'ÁGUA E SUOR POR, NO MÍNIMO 3 HORAS, EMBALAGEM DE 100ML COM DOSADOR, LIVRE DE ÓLEO, AROMA SUAVE/ AGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	500	UN	R\$9,94	R\$4.970,00
6	ROLO DE PAPEL ( BOBINA ) PARA AUTOCLAVE 5CM X100 METROS PAPEL GRAU CIRÚRGICO RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 132°C PARA ESTERILIZAÇÃO.	50	UN	R\$19,00	R\$950,00
7	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU A GÁS OXIDO DE ETILENO. TAMANHO 100MMX10M	50	UN	R\$41,13	R\$2.056,50
8	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. TAMANHO 150MMX100M	50	UN	R\$80,00	R\$4.000,00

9	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADORES PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. TAMANHO 200MMX100M	50	UN	R\$73,98	R\$3.699,00
10	ROLO DE PAPEL ( BOBINA ) PARA AUTOCLAV 30 CM X100 METROS PAPEL GRAU CIRÚRGICO RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 132°C PARA ESTERILIZAÇÃO.	50	UN	R\$108,75	R\$5.437,50
11	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA, INTERNA E EXTERNA COM CABO SENSOR	6	UN	R\$46,53	R\$279,18
12	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	3000	UN	R\$0,89	R\$2.670,00
13	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	40	UN	R\$3,98	R\$159,20
14	DATALOGGER (OU REGISTRADOR DE DADOS) É UM DISPOSITIVO ELETRÔNICO AUTÔNOMO UTILIZADO PARA MEDIR E ARMAZENAR DADOS AO LONGO DO TEMPO, UTILIZANDO SENSORES INTERNOS, EXTERNOS OU SONDAS. DIFERENTE DE INSTRUMENTOS QUE APENAS MONITORAM EM TEMPO REAL, O DATALOGGER CRIA UM HISTÓRICO COMPLETO DAS VARIÁVEIS FÍSICAS, PERMITINDO ANÁLISES DETALHADAS	1	UN	R\$416,68	R\$416,68
15	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE - PACOTE COM 250 UNIDADES - (FITAS, TIRAS, INTEGRADORES) UNIDADE PARA VERIFICAR SE O CICLO ATINGIU PARÂMETROS CRÍTICOS - TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR. ELES MUDAM DE COR, CONFIRMANDO A EXPOSIÇÃO AO PROCESSO (CLASSE 1) OU A EFICÁCIA DA ESTERILIZAÇÃO (CLASSE 5/6), SENDO ESSENCIAIS PARA A BIOSSEGURANÇA	20	UN	R\$32,25	R\$645,00
16	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO BIO-INDICADOR - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	500	UN	R\$19,00	R\$9.500,00
17	FITAS REAGENTES P/TESTE HGT C/50 TIRAS ON CALL PLUS	5000	CX	R\$21,98	R\$109.900,00
18	MONITOR GLICEMIA ONCALL PLUS	500	UN	R\$35,03	R\$17.515,00
19	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 5 ML O TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE 5 ML, GERALMENTE COM TAMPA AMARELA, É PROJETADO PARA SOROLOGIA E BIOQUÍMICA, CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR. FABRICADO EM PET OU VIDRO (13X100MM), ACELERA A COAGULAÇÃO E SEPARA O SORO EFICIENTEMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DA AMOSTRA. 7FINALIDADE: OBTENÇÃO DE SORO PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, IMUNOLOGIA E MARCADORES. ADITIVOS: CONTÉM SÍLICA MICRONIZADA (ATIVADOR DE COÁGULO) PARA ACELERAR A COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR INERTE PARA SEPARAR O SORO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS APÓS CENTRIFUGAÇÃO. CAPACIDADE E DIMENSÕES: VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML, COM DIMENSÕES PADRÃO DE 13X100MM. MATERIAL: PRODUZIDO EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE (COMUM) OU VIDRO BOROSSILICATO, COM TAMPA DE BORRACHA AUTOVEDANTE. ESTERILIDADE: GERALMENTE ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA. SEGURANÇA: A TAMPA EVITA O CONTATO COM A AMOSTRA BIOLÓGICA E FACILITA O TRANSPORTE.	800	UN	R\$1,54	R\$1.232,00
20	TESTE DE GRAVIDEZ - DESCRIÇÃO TÉCNICA - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (B-HCG) - SANGUE/PLASMA/SORO ITEM: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA. CAIXA COM 100 TIRAS LABORATÓRIO ECO DIAGNOSTICO	8	UN	R\$43,50	R\$348,00

21	FRALDA GERIATICA - P - A ALTA QUALIDADE OFERECE ABSORÇÃO INTENSA (GEL SUPERABSORVENTE), BARREIRAS ANTIVAZAMENTO DUPLAS E CONFORTO, COM MATERIAIS RESPIRÁVEIS (TIPO TECIDO) QUE PREVINE ASSADURAS. DEVE POSSUIR AJUSTE ANATÔMICO, FITAS REPOSICIONÁVEIS E CONTROLE DE ODOR, GARANTINDO DIGNIDADE E PELE SECA DURANTE O DIA OU À NOITE.	3000	UN	R\$1,03	R\$3.090,00
22	FRALDA GERIATRICA "M" - PESO 40 KG A 70 KG, CINTURA 80 A 115CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE	3000	UN	R\$1,41	R\$4.230,00
23	FRALDA GERIATICA - G - DE ALTA QUALIDADE OFERECE ABSORÇÃO INTENSA (GEL SUPERABSORVENTE), BARREIRAS ANTIVAZAMENTO DUPLAS E CONFORTO, COM MATERIAIS RESPIRÁVEIS (TIPO TECIDO) QUE PREVINE ASSADURAS. DEVE POSSUIR AJUSTE ANATÔMICO, FITAS REPOSICIONÁVEIS E CONTROLE DE ODOR, GARANTINDO DIGNIDADE E PELE SECA DURANTE O DIA OU À NOITE.	9000	UN	R\$2,42	R\$21.780,00
24	FRALDA GERIATICA - GG - A ALTA QUALIDADE OFERECE ABSORÇÃO INTENSA (GEL SUPERABSORVENTE), BARREIRAS ANTIVAZAMENTO DUPLAS E CONFORTO, COM MATERIAIS RESPIRÁVEIS (TIPO TECIDO) QUE PREVINE ASSADURAS. DEVE POSSUIR AJUSTE ANATÔMICO, FITAS REPOSICIONÁVEIS E CONTROLE DE ODOR, GARANTINDO DIGNIDADE E PELE SECA DURANTE O DIA OU À NOITE.	9000	UN	R\$1,50	R\$13.500,00
25	FRALDA GERIATRICA "XXG" - ACIMA 100 KG CINTURA ACIMA 160CM, MÍNIMO: INDICADO PARA INCONTINÊNCIA MODERADA, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ATÓXICA, INDICADOR DE UMIDADE	9000	UN	R\$1,25	R\$11.250,00
26	RINGER LACTATO 500ML	100	UN	R\$6,55	R\$655,00
27	LANCETA DE SEGURANÇA C/50 UN	5000	CX	R\$9,75	R\$48.750,00
28	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CAIXA C/ 100 UN	200	CX	R\$15,86	R\$3.172,00
29	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CAIXA C/ 100 UN	600	CX	R\$15,86	R\$9.516,00
30	LUADE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100	600	CX	R\$17,90	R\$10.740,00
31	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO. COM TEMÁTICA INFANTIL. BANDAGEM PÓS COLETA (CAIXAS COM 500 UNIDADES CADA)	100	CX	R\$12,50	R\$1.250,00
32	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M	100	UN	R\$12,50	R\$1.250,00
33	CURATIVO BOTA DE UNNA MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO , COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCI AÇÕES , DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M , EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO USO: USO ÚNICO	40	UN	R\$23,93	R\$957,20
34	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 5CM X 10M	1000	UN	R\$3,64	R\$3.640,00
35	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM, CX C/ 100 UN	100	CX	R\$31,05	R\$3.105,00
36	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM, CX C/ 100 UN	200	CX	R\$7,27	R\$1.454,00
37	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CX C/ 100 UN	2500	CX	R\$8,78	R\$21.950,00

38	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM, CX C/ 100 UN	100	CX	R\$10,39	R\$1.039,00
39	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES 07 LITROS CADA	200	UN	R\$3,25	R\$650,00
40	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS CADA. CAIXA COM 20 UNIDADES	200	UN	R\$46,66	R\$9.332,00
41	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES 20 LITROS CADA. CAIXA COM 20 UNIDADES	300	UN	R\$60,54	R\$18.162,00
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL 20G, CX COM 100 UN	10	UN	R\$20,96	R\$209,60
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL 22G, CX COM 100 UN	20	UN	R\$27,15	R\$543,00
44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL 24G	2000	UN	R\$0,57	R\$1.140,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML (PARA INFUSÃO VENOSA)	500	UN	R\$9,30	R\$4.650,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML (PARA INFUSÃO VENOSA)	1000	UN	R\$4,08	R\$4.080,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML (PARA INFUSÃO VENOSA)	1000	UN	R\$3,81	R\$3.810,00
48	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO 100 ML, ESTÉRIL – SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO 100 ML, ESTÉRIL PARA USO VENOSO	3000	UN	R\$3,03	R\$9.090,00
49	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	4000	UN	R\$0,30	R\$1.200,00
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS, UNIDADES DE 1 L	200	L	R\$14,19	R\$2.838,00
51	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	9000	UN	R\$0,72	R\$6.480,00
52	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, PCT 500 GRAMAS	50	PAC	R\$17,04	R\$852,00
53	LAMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA COM BORDA COLORIDA, CX COM 50 UN	50	CX	R\$6,02	R\$301,00
54	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO (CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.)	1000	CX	R\$7,40	R\$7.400,00
55	FIO DE SUTURA 3/0 (MONO FILAMENTO PRETO) NYLON- CX COM 24 UN, NÃO ABSORVÍVEL 45 CM	20	CX	R\$27,51	R\$550,20
56	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UN	20	CX	R\$16,84	R\$336,80
57	SCALP 23G TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PVC; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA. CAIXA COM 100UNI	30	UN	R\$6,27	R\$188,10
58	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%. TAMANHO 250 ML, FRASCO C/ TAMPÁ	1500	UN	R\$3,33	R\$4.995,00
59	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NASAL ADULTO	500	UN	R\$1,40	R\$700,00
60	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUOS CONTAMINADOS 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	1500	EMB	R\$36,63	R\$54.945,00
61	SACO BRANCO LEITOSO PARA RESÍDUOS CONTAMINADOS 30 LITROS. PACOTES COM 100 UNIDADES	1500	UN	R\$22,12	R\$33.180,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	4000	UN	R\$0,26	R\$1.040,00
63	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	2000	UN	R\$0,38	R\$760,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	8000	UN	R\$0,12	R\$960,00
65	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	4000	UN	R\$0,15	R\$600,00
66	AGE ( ÓLEO DERSANI COM VITAMINA A E E, LECITINA E SOJA) FRASCO COM 100 ML	1000	UN	R\$3,16	R\$3.160,00

67	COLETOR URINARIO COMPLEMENTAR, RESISTENTE, ATOXICO, (SISTEMA FECHADO), BOLSA EM PLASTICO BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA A PARTIR DE 25 ML, COM VALVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL EM SUA EXTREMIDADE, TUBO EXTENSOR COM NO MINIMO DE 90 CMS, VEDAÇÃO SEGURA, C/ SISTEMA DE PINÇA BLOQUEADORA DE FLUXO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA CAMA/CADEIRA, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ASSEPTICA, ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	400	UN	R\$3,83	R\$1.532,00
68	COMPRESSA DE ALGODÃO EM TECIDO 10X15CM	400	UN	R\$2,24	R\$896,00
69	COTONETES (COM HASTES FLEXÍVEIS E PONTA DE ALGODÃO), CAIXA COM 150 UN	100	CX	R\$3,67	R\$367,00
70	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PAC	R\$11,28	R\$564,00
71	PVPI TÓPICO- 1 LITRO	36	UN	R\$51,54	R\$1.855,44
72	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 170MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.	300	UN	R\$2,15	R\$645,00
73	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 24,5MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 29,5MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 155MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.	500	UN	R\$1,34	R\$670,00
74	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MODELO COLLIN ESTÉRIL LUBRIFICADO COM SILICONE. PRODUTO ATÓXICO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. AS VALVAS DEVEM SER LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA VALVAS: POLIESTIRENO CRISTAL. MATÉRIA PRIMA DO PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 30MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 33,5MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 116MM, E COMPRIMENTO TOTAL: 166MM. EMBALAGEM DO PRODUTO: ESTÉRIL POR MEIO DE IRRADIAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME PLÁSTICO DE FÁCIL ABERTURA. VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE	800	UN	R\$1,47	R\$1.176,00

	QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.				
75	ESTOJO PARA LÂMINA - TUBO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAR 2 LÂMINAS	300	UN	R\$4,99	R\$1.497,00
76	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM ROLDANAS	500	UN	R\$1,18	R\$590,00
77	EXTENSOR DE OXIGÊNIO EM SILICONE COM APROXIMADAMENTE 2 METROS, CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) FLEXÍVEL, ATÓXICO, ANELADO E COMPATÍVEL COM OS UMIDIFICADORES NACIONAIS E TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SEM EMENDAS. EXTENSOR DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO Sonda; - CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; - FREE LÁTEX.	2000	UN	R\$2,20	R\$4.400,00
78	FIXADOR CELULAR EM AEROSSOL 100ML COMPOSIÇÃO QUÍMICA PROILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO ABSOLUTO E BUTANO, FRASCO EM ALUMÍNIO, VALIDADE 36 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.	60	UN	R\$14,11	R\$846,60
79	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	60	UN	R\$3,79	R\$227,40
80	TUBO A VÁCUO COM EDTA ESTÉRIL. TAMPAS ROXAS. VOLUME 4 ML	1000	UN	R\$0,66	R\$660,00
81	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGMOMANOMETRO EM NYLON PREMIUM PRETO	30	UN	R\$89,50	R\$2.685,00
82	CINTO POLVO CONFECCIONADO EM FITAS DE 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDA EM 50 MM DE LARGURA. FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. COMPOSIÇÃO: UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 1,80 M INCLUINDO SISTEMA EM "V" COM ALTURA REGULÁVEL DE 15 CM APROXIMADAMENTE. NA PARTE SUPERIOR BIFURCAÇÃO EM "V", PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA. 04 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM APROXIMADA DE 15 CM.	10	UN	R\$62,83	R\$628,30
83	COLAR CERVICAL RESGATE AJUSTAVEL 4X1 COMPRIMENTOS: 16 AJUSTES DE SEM PESCOÇO (TAMANHO 3) A ALTO (TAMANHO 6) DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM	20	UN	R\$108,51	R\$2.170,20
84	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML 0,9% - SISTEMA ABERTO, FRASCO COM TAMPAS COM GOTA	4000	UN	R\$2,05	R\$8.200,00
85	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, FRASCO DE 1 LITRO	1500	L	R\$5,46	R\$8.190,00
86	TESTE BOWIE & DICK PARA AUTOCLAVES	1000	UN	R\$6,56	R\$6.560,00
87	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 CM (CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA)	10	CX	R\$175,02	R\$1.750,20
88	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE, DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE 2005 E POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITARIAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL).	5	UN	R\$6.564,00	R\$32.820,00

	<p>ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO, VOZ E SINAIS VISUAIS, APRESENTAÇÃO EM TEMPO REAL DA CURVA DO ECG NA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% (TRINTA) POR CENTO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO TRAÇADO.</p> <p>IDIOMA: PORTUGUÊS. TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 06 SEGUNDOS PARA 200 JOULES. DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOVER DISPARO. POSSUI BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO.</p> <p>APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO. SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQÜÊNCIA DA R.C.P.</p> <p>REALIZA AUTO-TESTE PERIODICAMENTE. SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA, EM VÁRIOS NÍVEIS, COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO.</p> <p>MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQÜENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS.</p> <p>MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA: ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY (STATUS) EM VÁRIOS NÍVEIS COM CAPACIDADE PARA 50 CHOQUES EM 200 J E ATÉ 2 HORAS MONITORAMENTO CONCOMITAMENTE COM RECARREGADOR INTELIGENTE COM INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA, OU BATERIA DE LITHIUM (DESCARTÁVEL) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES OU 12 HORAS DE MONITORAMENTO OU 5 ANOS EM STANDBY (SEM USAR, BATERIA NOVA), (OPCIONAL).</p> <p>INDICADOR DE BATERIA: NA TELA COM APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) NÍVEIS DE CAPACIDADE (STATUS).</p> <p>POSSUI RECARREGADOR INTELIGENTE COM INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA; PARA BATERIA RECARREGÁVEL. GABINETE DE ALTO IMPACTO, ISOLADO ELETRICAMENTE. DOTADO DE ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NO GABINETE FAZENDO PARTE DO MESMO PARA FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA QUE POSSA SER MANUSEADO ISOLADAMENTE INDEPENDENTE DA BOLSA DE ALOJAMENTO. UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS.</p> <p>PESO APROXIMADO: 2,8 KG COM BATERIA DE LITHIUM, OU, 3,4 KG COM BATERIA RECARREGÁVEL. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: BOLSA ESPECIAL PROTETORA COM ALÇA PARA TRANSPORTE,</p> <p>01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE,</p> <p>01 PAR DE ELETRODOS AUTO-ADESIVOS PARA ADULTOS,</p> <p>MANUAL DO USUÁRIO, DVD DE TREINAMENTO DETALHADO DE INSTRUÇÕES DE USO INDICANDO PASSO A PASSO OS PROCEDIMENTOS.</p>				
89	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSÍVEL COM ROLDANA E RESPIRO DE AR	1000	UN	R\$0,74	R\$740,00

90	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICA DA REGIÃO ENDOCERVICAL. ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICA, MACIA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, ATRAVÉS DE EIXO DE AÇO, A ESCOVA DEVE ESTAR FIRMEMENTE ADERIDA À HASTE PLÁSTICA DE POLIESTIRENO QUE POSSUI PRÉ-CORTE A 2CM DA ESCOVA. DIMENSÕES: HASTE COMPRIMENTO DE 16CM E DIÂMETRO DE 2MM. ESCOVA: COMPRIMENTO DE 2CM, DIÂMETRO DE 8MM POR 5MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18CM. PRODUTO ESTÉRIL POR ETO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. VALIDADE DO PRODUTO E ESTERILIZAÇÃO DE 24 MESES. PRODUTO DEVERÁ TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435. (CAIXAS COM 100 UNIDADES)	10	CX	R\$36,34	R\$363,40
91	CARRO DE EMERGÊNCIA: BASE: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PERFIS EM "U", ESPESSURA DE 0,75 MM. ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 0,75 MM, COM SEU PERFIL FORMANDO COLUNAS. GAVETAS: CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 0,75 MM, SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS DE PRÓPRIA FABRICAÇÃO, COM PUXADORES. TRAVA DAS GAVETAS: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 1,20 MM, COM LINGUETA PARA RECEBIMENTO DE TRAVA OU CADEADO. TAMPO: EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 0,60 MM, PERFIL COM REBAIXO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS. SUPORTE PARA DESFRIBILADOR: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 1,6 MM, COM VARANDA LATERAL PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: CONSTRUÍDA EM POLIETILENO 10,00 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS. RODIZIOS: 4 RODIZIOS GIRATÓRIOS DE 3" POLEGADAS (76,2 MM), SENDO 2 COM FREIOS. ACOMPANHA: ALÇA PARA LOCOMOÇÃO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA, DIVISÓRIA EM ACRILICO PARA A 1ª GAVETA, SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA PRANCHETA, SUPORTE DE CILINDRO CIRCULAR COM VELCRO/CINTA PARA A TRAVA DO CILINDRO, RÉGUA/ FILTRO DE LINHA BIVOLT COM CABO DE 1,0 M CONTENDO 3 SAÍDAS NO MINIMO, PARACHOQUE BUMPPER EM PERFIL ESTILO "CANTONEIRA". EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO NAS RESPECTIVAS DIMENSÕES, COMPRIMENTO = 780 MM, LARGURA = 530 MM, ALTURA = 840 MM. PESO TOTAL APROX: 30 KG	3	UN	R\$4.049,85	R\$12.149,55

92	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM TAMPA PROTETORA PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO, PONTA PERFURANTE FABRICADA EM ABS ATÓXICO RÍGIDO POSSUI PONTA TIPO ISSO QUE PERMITE A INTRODUÇÃO EM FRASCOS OU BOLSAS, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO FABRICADO EM ABS ALTO IMPACTO ATÓXICO QUE PERMITE O CONTROLE E A DOSAGEM DO GOTEJAMENTO, TUBO EXTENSOR ELABORADO EM PVC, MATERIAL FLEXÍVEL LIVRE DE DOBRAS E ESTRANGULAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR ESCALONADO CONSTITUÍDO DE ABS EM FORMATO ESCALONADO TIPO LUER / SLIP, CAPAZ DE PERMITIR ENCAIXE PERFEITO A OUTROS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO EVITANDO VAZAMENTOS, COM TAMPA PROTETORA, ENTRADA DE AR PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E MEMBRANA BACTERIOLÓGICA, COM INJETOR LATERAL PRODUZIDO EM ABS ATÓXICO RÍGIDO, POSSUI ABA PROTETORA EM ATENDIMENTO A NORMA NR32. CONECTOR Y, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA, CONECTOR EM CRUZ COM PROTETOR, CONECTOR CORTA FLUXO QUE PROMOVE A INTERRUPÇÃO TOTAL DO FLUXO. APRESENTAR AMOSTRA	500	UN	R\$0,81	R\$405,00
93	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 300 ML, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO DE PAREDES HOMOGÊNEAS, PRESILHA INCORPORADA AO FRASCO, RESISTENTE PERMITINDO O MANUSEIO SEGURO, TAMPA COM AUTO-LACRE EM POLIPROPILENO QUE IMPEDE O VAZAMENTOS.	500	UN	R\$1,05	R\$525,00
94	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1 LITRO	30	L	R\$5,22	R\$156,60
95	GEL HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO A 70% 500ML	200	UN	R\$8,28	R\$1.656,00
96	MACA PEDIÁTRICA - BALCÃO EM PDF 3 GAVETAS E ESPAÇO PARA BALANÇA	4	UN	R\$2.250,00	R\$9.000,00
97	MACA DE RESGATE - MACA DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO , COMPONENTES: CINTO "TIPO ARANHA" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: FLUTUANTE , CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, TIPO: PRANCHA , LARGURA: CERCA DE 0,40 M, TAMANHO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURAS OBLONGAS , FORMATO: PEGA MÃOS	10	UN	R\$881,98	R\$8.819,80
98	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) : IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO PARA ENCAIXE NO COLAR CERVICAL. BASE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL SOLDADA ELETRICAMENTE COM ESTICADORES EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.	10	UN	R\$100,72	R\$1.007,20
99	CUBA RIM CIRURGICA 750ML EM AÇO INOX	10	UN	R\$47,02	R\$470,20

100	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA: CONCHA ANATÔMICA EM AÇO INOX COM MEDIDA DE 540 X 290 MM, COM CAPA PLÁSTICA ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL INCLUSA; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;	4	UN	R\$692,84	R\$2.771,36
101	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA 5 KG	4	UN	R\$33,95	R\$135,80
102	CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO 10 LITROS SEM CARGA	5	UN	R\$932,30	R\$4.661,50
103	KIT DE LARINGOSCÓPIO ADULTO LED COM 6 LAMINAS RETAS E CURVAS	3	UN	R\$722,70	R\$2.168,10
104	AMBU PEDIÁTRICO/NEONATAL SILICONE C/ RESERVATÓRIO	5	UN	R\$137,73	R\$688,65
105	OXÍMETRO DE PULSO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E PORTÁTIL PROJETADO PARA MENSURAR DE FORMA NÃO INVASIVA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ( $SPO_2$ ), A FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO) E A CURVA PLETISMOGRÁFICA EM PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. A VERSATILIDADE DO MONITOR (SEJA DE MESA OU PORTÁTIL) RESIDE NA POSSIBILIDADE DE INTERCAMBIAR SENSORES ESPECÍFICOS PARA SE ADEQUAR À ANATOMIA DO PACIENTE, GARANTINDO A PRECISÃO DOS DADOS COLETADOS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE $SPO_2$ : VARIA DE 0% A 100%. PRECISÃO DA SATURAÇÃO: APRESENTA MARGEM DE ERRO DE $\pm 2\%$ PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, E DE $\pm 3\%$ PARA NEONATOS (NA FAIXA DE 70% A 100%). FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO: MEDE BATIMENTOS DE 25 A 300 BPM.ALARMES CONFIGURÁVEIS: ALERTAS VISUAIS E SONOROS PARA LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE $SPO_2$ E PULSO.ALIMENTAÇÃO E BATERIA: FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA AUTONOMIA (FREQUENTEMENTE ENTRE 18 A 20 HORAS).	5	UN	R\$1.128,59	R\$5.642,95

106	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL P/ ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO</b> A BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PODE FAZER INFUSÃO ENTERAL, PARENTERAL, ALIMENTAÇÃO, ONCOLOGIA MODIFICANDO APENAS O EQUIPO. O CONTROLE DE FLUIDOS DEVE CONTAR COM PRECISÃO PARA ALCANÇAR O EFEITO IDEAL DE INFUSÃO, GARANTINDO UMA TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE QUE ALÉM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO.</p> <p>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: * TELA DE LCD COLORIDO PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES EM PORTUGUÊS; * PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; * LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; * BOMBA COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; * SENSOR DE GOTAS; * AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ-DEFINIDO; * MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; * TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; * FUNÇÃO EXPURGAR; * KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; * GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; * FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA (DEPENDENDO DA INFUSÃO); MEMÓRIA PARA 1500 REGISTROS DE INFUSÕES; SISTEMA DE AQUECIMENTO CONSTANTE EM 37°C, PARA GARANTIR A LINEARIDADE DA INFUSÃO DURANTE PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM MAIOR PRECISÃO. ALARMES EM PORTUGUÊS: * INDICAÇÕES SONORAS (BIP ÁUDIO VISUAIS); * INÍCIO DA INFUSÃO; * TÉRMINO DA INFUSÃO; * INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; * OCLUSÃO; * DETECÇÃO DE BOLHAS NO EQUIPO; * FECHAR A PORTA; * INSTALAÇÃO INCORRETA; * CONFIGURAÇÃO INCORRETA DA BOMBA; * VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; * SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; * ALIMENTAÇÃO ENERGIA DESCONECTADA; * BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: * VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML * TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) * TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 600 A 1.000 ML/H * TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) * OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) BATERIA E ALIMENTAÇÃO: * O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. * ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO.</p>	5	UN	R\$3.490,00	R\$17.450,00
-----	---	---	----	-------------	--------------

107	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A MONITORIZAÇÃO INSTANTÂNEA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG: 1. POSSIBILIDADE DE 3 OU 8 DERIVAÇÕES (DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO); 2. AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO 6,25MM/S; 12,5MM/S; 25MM/S E 50MM/S; 3. SENSIBILIDADE DO TRAÇADO (¼, ½, 1,2,4) E AUTOMÁTICO; 4. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 300BPM; 5. ALARME DE MÍNIMO E MÁXIMO, ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; 6. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 23 TIPOS DE ARRITMIAS; 7. ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; 8. INDICAÇÃO DE MARCA-PASSO. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): 1. INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; 2. FAIXA DE LEITURA: 0 A 150RPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO; 3. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. OXIMETRIA DE PULSO: 1. APRESENTA CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; 2. FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100%; 3. MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 300BPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): 1. MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG; 2. SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GRANDES VARIAÇÕES DA PRESSÃO ARTERIAL (PWTT); 3. PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300MMHG, NEONATAL 150MMHG; 4. MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS DE 1,2,2.5,5,10,15,30 MINUTOS. TEMPERATURA : 1. POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ UMA TEMPERATURA; 2. MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45°; 3. ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. VOLTAGEM NOMINAL 200V; FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ; BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 03 HORAS; COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA.</p>	4	UN	R\$8.368,50	R\$33.474,00
108	<p>VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO REGULADA VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60 L/MIN. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS. PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, COMPLACÊNCIA DINÂMICA E ESTÁTICA. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO2 40% A 100%, RISE TIME, TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE (TIDAL), SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO SUPORTE, PEEP, SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E FLUXO, TEMPO DE APNÉIA, PAUSA INSPIRATÓRIA, SUSPIRO. AUXILIAR OXIGÊNIO 100%, DISPARO INSPIRATÓRIO MANUAL, CONGELAR GRÁFICOS. ALARME DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁX, VOLUME MIN. EXPIRADO MÁX E MÍN. VOLUME CORRENTE EXPIRADO MÁX E MÍN.</p>	1	UN	R\$34.289,50	R\$34.289,50

	PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, APNEIA E PEEP. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 MIM. SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 7 KG (SEM ACESSÓRIOS). ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; 01 BRAÇO ARTICULADO, E 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.				
109	BALANÇA DIGITAL ADULTO - PORTÁTIL	30	UN	R\$109,01	R\$3.270,30
110	MEDIDOR DE PRESSÃO BRAÇO ELETRICO RECARREGAVEL DISPOSITIVO MÉDICO DIGITAL PROJETADO PARA MONITORAR A PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE FORMA AUTOMATIZADA. SEU PRINCIPAL DIFERENCIAL É O FUNCIONAMENTO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL VIA CABO USB (GERALMENTE TIPO-C), ELIMINANDO A NECESSIDADE DE COMPRAR PILHAS DESCARTÁVEIS.	40	UN	R\$114,30	R\$4.572,00
111	FITA MÉTRICA 150CM	40	UN	R\$5,50	R\$220,00
112	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA- DISPOSITIVO INTELIGENTE QUE VAI ALÉM DO PESO, MEDINDO A COMPOSIÇÃO CORPORAL (GORDURA, MÚSCULO, ÁGUA E OSSO) ATRAVÉS DE UMA CORRENTE ELÉTRICA FRACA E INOFENSIVA. ELA UTILIZA PLACAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAR A RESISTÊNCIA DOS TECIDOS, SENDO UMA FERRAMENTA COMUM PARA MONITORAR A SAÚDE E O CONDICIONAMENTO FÍSICO DE FORMA PRÁTICA	1	UN	R\$300,19	R\$300,19
113	ADIPOMETRO CLINICO PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO FÍSICA, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, ESCALA EM MILÍMETROS (MM), CAPACIDADE MINIMA DE MEDIÇÃO 60MM	1	UN	R\$135,40	R\$135,40
114	MONITOR FETAL/DETECTOR FETAL - MODELO DE MESA, SAÍDA PARA AUSCULTADOR INDIVIDUAL E GRAVADOR, DETECÇÃO DO FLUXO O CORDÃO UMBILICAL, DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA, LOCALIZAÇÃO DE PLACENTA, AUSCULTA CARDIO-FETAL A PARTIR DA 12ª SEMANA. ACOMPANHA: TRANSDUTOR A CRISTAL DESCONETÁVEL, TUBO DE GEL.	6	UN	R\$605,40	R\$3.632,40
115	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETÔNICA, ADULTA, ZERO A 200 KG, FRAÇÃO DE 10 GRAMAS, E AÇO E EM PINTURA ESMALTADA.	5	UN	R\$1.037,00	R\$5.185,00
116	MESA GINECOLOGIA ELÉTRICA	4	UN	R\$13.216,67	R\$52.866,68
117	CADEIRA DE RODAS: FABRICADA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, X DUPLO REFORÇADO NA ESTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS. RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS PROTETOR DE RAIO E PROTETOR LATERAL DE ROUPA. LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 50 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 40 CM, ALTURA ENCOSTO DE NO MÍNIMO 40 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO COM MEDIA APROXIMADA DE 50 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA APROXIMADO A 100 CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 120 KG	4	UN	R\$825,60	R\$3.302,40
118	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO ILUMINAÇÃO LED 220V, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS.	10	UN	R\$351,39	R\$3.513,90

119	ESCADA 2 DEGRAUS	6	UN	R\$176,67	R\$1.060,02
120	BIOMBO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM. CORTINADO: ALGODÃO CRU OU LONA. PÉS: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS	2	UN	R\$407,00	R\$814,00
121	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - COM ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	6	UN	R\$396,26	R\$2.377,56
122	CADEIRA PARA OBESOS, ESTRUTURA REFORÇADA - BRAÇOS FIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA ? 180 KG, ASSENTO AMPLIADO. USO INSTITUCIONAL. NR-17. GARANTIA: 24 MESES.	10	UN	R\$635,31	R\$6.353,10
123	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO RECLINÁVEL EM CORINO REVESTIDA EM CORINO SUPER CONFORTÁVEL; ESTRUTURA EM MADEIRA BRANCA INDUSTRIAL/EUCALIPTO; ESPUMA D26; RETRÁTIL E RECLINÁVEL; MECANISMO DE RECLINAÇÃO EM FERRO; CINTA ELÁSTICA NO ENCOSTO E ASSENTO; ENCOSTO COM FIBRA	10	UN	R\$894,50	R\$8.945,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$842.486,66</b>

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços?  **Sim**  **Não**

**2.5.2** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

**2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** Vide item "6" deste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

### 4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 4.1 Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para a aquisição de materiais de enfermagem para as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) municipais de Seberi – RS é a realização de um processo licitatório através de um pregão eletrônico, adotando o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Esta abordagem assegura a transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, garantindo a aquisição dos materiais necessários para o atendimento de saúde da população de forma rápida e segura.

O pregão eletrônico se destaca como a melhor opção, pois promove uma concorrência ampla entre fornecedores, resultando em preços mais baixos e melhores condições de compra. Este método de licitação permite a participação de um número maior de fornecedores, facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurando a transparência do processo. A agilidade do pregão eletrônico é um fator crucial, especialmente para atender demandas urgentes das ESFs, evitando atrasos na entrega dos materiais essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde.

Além disso, a utilização do pregão eletrônico garante uma conformidade legal rigorosa com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A transparência proporcionada por este processo permite o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade, fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

A escolha do pregão eletrônico visa maximizar os benefícios para a população de Seberi – RS, assegurando que os materiais de enfermagem necessários estejam disponíveis em tempo hábil, com qualidade adequada e a um custo acessível. Esta abordagem promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, otimizando a utilização dos recursos financeiros através da obtenção de preços mais competitivos.

Adicionalmente, o pregão eletrônico facilita a melhoria da qualidade do atendimento de saúde nas ESFs. Garantir a disponibilidade dos insumos necessários permite que os profissionais de saúde prestem um atendimento mais eficaz e seguro, contribuindo para diagnósticos precisos e tratamentos adequados. A redução dos custos administrativos e operacionais associados ao processo de aquisição acelera a disponibilização dos materiais, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico para a aquisição de materiais de enfermagem representa uma solução integrada e eficaz que atende aos princípios da administração pública de transparência, economicidade e eficiência. Ao implementar esta solução, o Município de Seberi – RS reforça seu compromisso com a saúde pública, a gestão responsável dos recursos públicos e a qualidade de vida de seus cidadãos.

#### 4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

### 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

**Condições de execução:**

Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas

Para atender às exigências técnicas e padrões mínimos de qualidade na aquisição de materiais de enfermagem para as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) municipais de Seberi – RS, é fundamental estabelecer critérios claros e específicos que garantam a adequação dos produtos às necessidades de saúde da população atendida. A seguir, descrevo e justifico os requisitos técnicos necessários:

Os materiais de enfermagem devem ser fabricados com materiais de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e segurança no uso.

A qualidade dos materiais é essencial para assegurar a eficácia dos procedimentos de saúde realizados nas ESFs. Materiais de baixa qualidade podem comprometer o atendimento aos pacientes e aumentar os riscos de infecções e outros problemas de saúde.

Os materiais devem seguir padrões rigorosos de segurança e esterilização, conforme normas técnicas vigentes.

A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde é uma prioridade. Materiais de enfermagem esterilizados adequadamente minimizam os riscos de contaminação cruzada e garantem a integridade dos procedimentos clínicos realizados nas ESFs.

Os materiais devem ser compatíveis com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis.

A conformidade com normas técnicas assegura que os materiais atendam aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos por autoridades regulatórias, garantindo sua adequação para uso clínico nas ESFs.

Os produtos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificações pertinentes.

O registro na ANVISA confirma que os materiais foram avaliados quanto à segurança, eficácia e qualidade, conforme exigências sanitárias estabelecidas. Isso assegura que os produtos adquiridos estão em conformidade com as regulamentações sanitárias brasileiras.

Os materiais devem apresentar garantia de durabilidade e eficácia durante seu ciclo de vida útil.

A durabilidade dos materiais contribui para a redução dos custos operacionais a longo prazo, além de garantir a disponibilidade contínua dos insumos necessários para o funcionamento das ESFs.

Especialmente nos itens 17 e 18, será exigido a marca On Call Plus, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde: Justifica-se a necessidade da aquisição de glicosímetros e fitas reagentes para monitoramento da glicemia capilar da marca ON CALL PLUS, considerando que os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde já utilizam amplamente esses equipamentos em seu acompanhamento diário dos níveis de glicose sanguínea.

A substituição da marca atualmente utilizada demandaria a troca dos aparelhos já distribuídos aos usuários, ocasionando transtornos operacionais, necessidade de adaptação ao novo equipamento e risco de inconsistências durante o período de transição. Além disso, as fitas reagentes possuem compatibilidade exclusiva com os respectivos glicosímetros, impossibilitando sua utilização em aparelhos de outras marcas.

Ressalta-se que eventual mudança de fornecedor ou marca acarretaria custos adicionais ao Município, uma vez que seria necessária a aquisição de novos aparelhos para todos os pacientes cadastrados que realizam o monitoramento glicêmico domiciliar. Tal medida representaria aumento desnecessário das despesas públicas, em desacordo com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que norteiam a Administração Pública.

A manutenção da padronização da marca ON CALL PLUS assegura a continuidade da assistência aos pacientes diabéticos, evita desperdícios de recursos públicos, proporciona maior segurança aos usuários e garante uniformidade nos insumos fornecidos pela rede municipal de saúde.

A definição precisa e a justificativa desses requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade são essenciais para orientar o processo licitatório de forma a garantir que os materiais de enfermagem adquiridos atendam às necessidades específicas das Estratégias de Saúde da Família em Seberi – RS. Estabelecer critérios claros contribui para a seleção de produtos que ofereçam segurança, eficácia e eficiência no atendimento à saúde da população, promovendo assim a excelência nos serviços prestados nas unidades de saúde municipais.

Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

Para atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança na aquisição de materiais de enfermagem para as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) municipais de Seberi – RS, é crucial estabelecer critérios detalhados que garantam a eficácia e a segurança dos produtos

utilizados nos procedimentos de saúde. Abaixo estão descritos e justificados esses requisitos:

Os materiais devem ser fabricados com materiais de alta qualidade que atendam aos padrões técnicos e normas vigentes.

A qualidade dos materiais é fundamental para garantir a eficácia dos procedimentos de saúde realizados nas ESFs. Materiais de alta qualidade são mais duráveis, menos propensos a falhas e oferecem maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

Os materiais devem apresentar rendimento satisfatório para as aplicações clínicas específicas das ESFs.

O rendimento adequado dos materiais contribui para a eficiência operacional das unidades de saúde, permitindo que os profissionais realizem seus deveres sem interrupções frequentes ou necessidade de reposição constante de insumos.

Os materiais devem ser compatíveis com os equipamentos e procedimentos utilizados nas ESFs.

A compatibilidade assegura que os materiais funcionem corretamente em conjunto com outros dispositivos médicos e equipamentos, garantindo a integridade e a eficácia dos procedimentos clínicos realizados.

Os materiais devem ser duráveis e resistentes, suportando condições de uso rigorosas e proporcionando longa vida útil.

A durabilidade dos materiais minimiza os custos de substituição e manutenção, além de assegurar a disponibilidade contínua dos insumos necessários para o atendimento de saúde nas ESFs.

Os materiais devem atender a padrões rigorosos de segurança estabelecidos por normas técnicas e regulamentações sanitárias.

A segurança dos materiais é essencial para proteger tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde contra riscos de contaminação, reações adversas ou falhas no desempenho dos produtos.

Estabelecer requisitos claros de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança é fundamental para orientar o processo de aquisição de materiais de enfermagem nas ESFs de Seberi – RS. Esses critérios garantem que os produtos adquiridos sejam adequados para uso clínico, promovendo a eficiência operacional, a segurança dos pacientes e a qualidade no atendimento prestado pelas unidades de saúde municipais. Ao implementar esses requisitos, a administração municipal reforça seu compromisso com a excelência na gestão dos recursos públicos e na promoção da saúde da comunidade.

**Condições de pagamento:**

Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

**Garantias a serem exigidas:**

Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

**Condições de recebimento:**

Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

**5.1 Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

**5.2 Indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa no TR e ETP**

A administração **pretende** indicar marca apenas para os itens 17 e 18 para os bens a serem eventualmente adquiridos.

**5.2.1** Para a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **5.3 Da amostra**

**5.3.1** Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**5.3.2** As amostras poderão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**5.3.3** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**5.3.4** No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.3.5** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

**5.3.6** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.3.7** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3.8** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

**5.3.9** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**5.3.10** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **5.4 Da exigência de carta de solidariedade**

**5.4.1** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

**5.4.2** Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

**5.4.3** A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

### **5.5 Subcontratação**

**Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

## 5.6 Garantia da contratação

**Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

## 6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

### 6.1 Resultados pretendidos

A adoção do pregão eletrônico para a aquisição de materiais de enfermagem nas Estratégias de Saúde da Família (ESFs) municipais de Seberi – RS visa alcançar ganhos significativos em termos de economicidade. Este método de licitação possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em uma redução de custos diretos na compra dos materiais. Ao promover uma concorrência ampla entre fornecedores, o pregão eletrônico, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, estimula a oferta de melhores condições comerciais, beneficiando diretamente o orçamento público municipal. Além disso, a agilidade no processo de aquisição proporcionada pelo pregão eletrônico contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.

A implementação do pregão eletrônico não apenas beneficia a economicidade, mas também promove um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os ganhos diretos e indiretos incluem:

Assegura que os materiais de enfermagem necessários estejam disponíveis em tempo hábil, possibilitando um atendimento de saúde mais eficaz e de qualidade nas ESFs. Isso contribui para a melhoria dos indicadores de saúde da população atendida.

Reduz o tempo necessário para a aquisição dos materiais, proporcionando uma resposta mais ágil às demandas das unidades de saúde. A diminuição dos prazos de entrega dos insumos permite que os profissionais de saúde possam focar mais tempo no atendimento direto aos pacientes.

Garante que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente, maximizando o impacto dos investimentos em saúde pública. A disponibilidade dos materiais adequados e de qualidade contribui para a efetividade das ações de saúde preventiva e curativa desenvolvidas nas ESFs.

Portanto, os resultados pretendidos com a adoção do pregão eletrônico incluem não apenas a redução de custos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mas também a promoção de um sistema de saúde mais eficaz, eficiente e efetivo para os cidadãos de Seberi – RS. Esta abordagem reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, a responsabilidade fiscal e o bem-estar da comunidade, garantindo um serviço de saúde de qualidade e acessível a todos.

**6.2 Bens – entregas** (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

**Prazo do contrato:** 12 meses, podendo ser prorrogado caso comprovado o preço vantajoso

### 6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

**6.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

**6.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

**6.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

**6.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

#### **6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

Não há características peculiares.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

#### **6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

**6.7.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.7.2** Os bens deverão:

Ser entregues no seguinte endereço: ESF Central - Avenida General Flores da Cunha, nº 170 - Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o secretário municipal de saúde ou responsável pelo almoxarifado, para o acompanhamento da entrega.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Diretrizes gerais**

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Seberriense, ou pelos respectivos substitutos.

### **7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **7.3 Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Seberi quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

### **7.4 Gestor do Contrato**

**7.4.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7.5 Preposto**

**7.5.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**7.5.2** O Município de Seberi poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### ⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐

#### **8.1 Recebimento**

**8.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ⇒ PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS ⇐

#### **8.2 Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.5 Antecipação de pagamento**

**8.5.1** Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

**8.5.2** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

**8.5.3** O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

**8.5.4** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**8.5.5** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**8.5.6** O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**8.5.7** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

**8.5.8** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

**8.5.9** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**8.5.10** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

Menor Preço

**9.1.2** Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

### **9.2 Documentos de Habilitação**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, preferencialmente em arquivo formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

#### **9.2.1 Habilitação Jurídica**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) certidão negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas (TCU).

### **9.2.3 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.2.4 Habilitação Técnica**

- a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

### **9.2.5 Outros Documentos**

- a) Proposta final (modelo ANEXO II);
- c) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III);
- b) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV);
- c) Catálogo do item, detalhamento das especificações, descrições/características;
- d) Registro Anvisa e/ou Inmetro do produto, quando for o caso.

**9.3** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**9.3.1** A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**9.4** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.5** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.6** O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto nos itens 9.2 e 9.5 será contado considerando-se apenas dias úteis, suspendendo-se sua contagem durante finais de semana, feriados e dias sem expediente no órgão licitante.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação

- Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

**10.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização Técnica, conforme Secretaria Solicitante, será executada de acordo com a Portaria nº 491/2026 que designa os fiscais de contratos de cada secretaria.

**11.2** A Fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

**11.3** A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**12.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações reduzidas: 1304, 509,1237,638, 1287, 1306

**12.3** Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Seberi, 25 de maio de 2026.**

**Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Sector de Licitações e Contratos**  
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro  
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759  
Site: www.pmseberi.com.br  
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta final para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 110/2026**, registro de preços de diversos materiais de enfermagem visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberi-RS, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, conforme abaixo.

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Nome da pessoa indicada para contatos:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Código do Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_  
Validade da proposta, 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do representante legal**

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

#### 1. DADOS DO PREPOSTO/RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL DA ATA/CONTRATO

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Cargo/Função na empresa: \_\_\_\_\_
- Telefone/WhatsApp (com DDD): \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;
- b) Tenho ciência de que a **não resposta** às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;
- c) Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;
- d) Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do representante legal**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026**

#### **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026**

Objeto:

Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_,

( ) Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

( ) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

( ) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

( ) Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do representante legal**

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2026**

O MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. General Flores da Cunha, 831, bairro Centro, na cidade de Seberí/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone

Responsável pelo Meio Oficial do Preposto/Responsável pelo Contato Oficial	
Nome	
E-mail	
Telefone/Whatsapp	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços de diversos materiais de enfermagem visando atender às demandas das Estratégias de Saúde da Família (ESF's) do Município de Seberí-RS, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, de acordo com as quantidades estimadas seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação do Registro de Preço.

1.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, destinando-se os preços registrados exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Seberí/RS, por intermédio dos órgãos e unidades indicados no processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

## **PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE SEBERI, que será o órgão gerenciados da presente Ata.
- 3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
Dotações reduzidas: 1304, 509,1237,638, 1287, 1306
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 4.3. O Município de Seberí deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 4.4. Para os casos de rejeição dos objetos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
  - 5.1.1. Excepcionalmente, em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas entregas imediatas ou em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, hipótese em que a empresa contratada deverá atender à solicitação, desde que previamente acordado entre as partes e observada a viabilidade de fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no ESF Central - Avenida General Flores da Cunha, nº 170 - Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o secretário municipal de saúde ou responsável do almoxarifado, para o acompanhamento da entrega.
  - 5.2.1. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, frete, seguro, deslocamento, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.3. A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração para fins de conferência e recebimento provisório dos produtos.
  - 5.3.1 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Verificada desconformidade, defeito, vício, qualidade inferior, divergência de marca/modelo ofertado ou qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária no prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.4.1. Nos casos considerados urgentes pela Administração, a substituição ou regularização deverá ocorrer imediatamente, conforme prazo fixado pela Secretaria solicitante

5.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso e atender às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas aplicáveis, quando exigidas para cada item.

5.6. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

5.8. O aceite definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade, quantidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes, observando-se os prazos legais aplicáveis.

5.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade, conservação, segurança e perfeito estado durante o transporte e armazenamento.

5.10. Caso os produtos sejam recusados, entregues em desacordo com as especificações ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso, sendo reiniciado somente após a regularização integral da entrega e/ou da documentação fiscal pela contratada.

5.11. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente juntamente com os produtos, contendo as respectivas quantidades, marcas, modelos, número do empenho e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além de outras previstas em lei, no edital, no contrato e em seus anexos, os atos praticados pelo licitante/contratado que:

- a) derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejarem o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- c) não mantiverem a proposta ou se recusarem injustificadamente a celebrar o contrato/retirar o instrumento equivalente;
- d) deixarem de entregar documentação exigida para a contratação ou a apresentarem com vício relevante;
- e) apresentarem declaração ou documentação falsa;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) comportarem-se de modo inidôneo;
- h) cometerem fraude fiscal;
- i) entregarem bens/serviços/obras em desconformidade com as especificações do edital/contrato;
- j) descumprirem obrigações acessórias que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a regularidade do objeto.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- I. advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II. multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15%;

III. multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

IV. multa compensatória de 20% sobre o valor total do ajuste ou da obrigação inadimplida, em caso de inexecução total;

V. impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo regular.

6.2.1 A aplicação das sanções observará os critérios do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, considerando, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, circunstâncias agravantes/atenuantes, reincidência e demais elementos pertinentes.

### 6.3. DAS MULTAS (MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA)

6.3.1 Multa moratória (atraso): em caso de atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (ou do item/lote em atraso), limitada a 15% (quinze por cento).

6.3.2 Ultrapassado o limite indicado no item 1, ou persistindo a mora de modo a comprometer a utilidade do objeto, poderá a Administração, mediante motivação, caracterizar a situação como inexecução parcial ou total, adotando as medidas cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções.

6.3.3 Multa compensatória por inexecução parcial: no caso de inexecução parcial do objeto, assim reconhecida em processo administrativo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela efetivamente inexecutada.

6.3.4 Multa compensatória por inexecução total: no caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total contratado.

6.3.5 Multa por desconformidade/rejeição: na hipótese de entrega/execução em desacordo com especificações, com rejeição devidamente formalizada pela fiscalização, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor dos bens/serviços rejeitados, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituir/corrigir às expensas do contratado.

6.3.6 Cumulatividade (com cautela): a multa moratória poderá ser aplicada em conjunto com a multa compensatória quando o atraso evoluir para inexecução, desde que:

a) as multas incidam sobre bases de cálculo distintas (parcela em atraso vs. parcela inexecutada/valor total); e

b) a decisão demonstre, de forma motivada, a adequação e proporcionalidade da cumulação.

6.3.7 As multas previstas não têm caráter confiscatório, devem observar a proporcionalidade e não excluem indenização suplementar por perdas e danos, quando cabível, nem impedem a aplicação de outras sanções previstas em lei.

### 6.4. DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

6.4.1 A aplicação de sanções observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2 O procedimento sancionador será instaurado por autoridade competente do Município de Seberi-RS com:

a) identificação dos fatos e da possível infração;

b) indicação da sanção em tese aplicável;

c) intimação do interessado para apresentar defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

d) análise das alegações e das provas produzidas;

e) decisão administrativa motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito e da dosimetria aplicada (art. 157).

6.4.3 A intimação poderá ocorrer por meio eletrônico, postal com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.

6.4.4 O não oferecimento de defesa no prazo legal não impede o prosseguimento do processo.

#### 6.5. DO RECOLHIMENTO E DA COBRANÇA DAS MULTAS

6.5.1 A multa aplicada poderá ser:

- a) descontada de pagamentos devidos pela Administração; e/ou
- b) descontada/executada de eventual garantia contratual, se houver; e/ou
- c) cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

6.5.2 O recolhimento será exigido após decisão administrativa final (ou na forma definida na decisão), no prazo indicado na notificação, assegurados contraditório e ampla defesa.

#### 6.6. DOS REGISTROS/CADASTROS (sem “automatismo”)

6.6.1 As sanções aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios do Município e, quando aplicável, comunicadas/registradas nos cadastros pertinentes (tais como CEIS/CNEP e outros sistemas oficiais), conforme a natureza da sanção e as regras do sistema competente.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 . Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice previsto no edital e na ata, exclusivamente nas hipóteses e condições admitidas na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

7.2 Os preços decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice IPCA-E, sem prejuízo da revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas em lei.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atnde.net>.

7.4 A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante com respaldo jurídico.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11 A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar ônus ao erário.

7.12 A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13 O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do

endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>.

7.14 Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5 sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

8.1.6 for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Seberi, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7 Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, devendo atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O fornecedor, se solicitado, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.9 Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/armazenamento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.22 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao tipo do objeto por todas as normas, métodos e especificações sendo normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas aplicáveis, quando exigidas para cada item.

10.23 O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.24 O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.25. O Fornecedor compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão, tendo a ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização Técnica, conforme Secretaria Solicitante, será executada de acordo com a Portaria nº 491/2026 que designa os fiscais de contratos de cada secretaria.

12.2 A Fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

12.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1 O Termo de Referência;

13.1.2 O Edital da Licitação;

13.1.3 A Proposta do Fornecedor;

13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Seberi, xx de xxxxxxx de 2026.**

---

**Prefeito Municipal**

---

**Fornecedor**